



Despacho n.º 165/2016

De acordo com o disposto nos artigos 59.º n.ºs 2 a 4 e 106.º, n.º 19 dos Estatutos do IPLeiria e nos artigos 50.º a 52.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS):

- i) A ESECS dispõe de serviços administrativos próprios, que são organizações permanentes, orientadas para o apoio técnico ou administrativo às suas atividades, nos termos dos Estatutos do IPLeiria e do regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do instituto, unidades orgânicas e unidades funcionais;
- ii) Os serviços administrativos próprios da ESECS constituem uma direção de serviços, dependente hierarquicamente do diretor, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica dos serviços do Instituto, na dependência funcional do administrador do IPLeiria;
- iii) Os serviços administrativos próprios dispõem de regulamento próprio aprovado por despacho do presidente do IPLeiria, ouvida a comissão permanente do conselho académico.

Em cumprimento do disposto nos preceitos supra referidos e na sequência da homologação dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, o diretor apresentou proposta de regulamento dos serviços administrativos próprios da escola, visando a sistematização da organização interna e refletindo a sua atual realidade estrutural e funcional, de modo a responder com eficácia e eficiência às exigências legais.

Neste sentido, e sem prejuízo do disposto nos Estatutos do IPLeiria e no regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do Instituto, unidades orgânicas e unidades funcionais, que se encontra em fase de elaboração, aprovo, sob proposta do diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, e com parecer favorável da comissão permanente do conselho académico do IPLeiria, de 2 de junho de 2016, o Regulamento dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, que é publicado em anexo ao presente despacho.



IPL

instituto politécnico
de leiria

O presente regulamento deverá ser revisto aquando da aprovação do regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do Instituto, unidades orgânicas e unidades funcionais.

Leiria, de 7 de junho de 2016,

O Presidente,

(Nuno André Oliveira Mangas Pereira)

ANEXO

Regulamento dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece a estrutura interna e funcionamento dos serviços administrativos próprios da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, adiante designada por ESECS.

Artigo 2.º

Direção de serviços

- 1 - Os serviços administrativos próprios da ESECS constituem uma direção de serviços, dirigida por um dirigente intermédio de 1º grau, designado diretor de serviços.
- 2 - O diretor de serviços tem as competências previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, nos estatutos do IPLeiria e nos estatutos da ESECS, sem prejuízo das demais competências previstas na lei e nos regulamentos.



IPL

instituto politécnico
de leiria

Artigo 3.º

Organização dos serviços

- 1 - Os serviços administrativos são serviços de apoio geral, tendo por missão prestar assessoria e apoio técnico ou administrativo às atividades desenvolvidas pela escola.
- 2 - Constituem serviços administrativos próprios da ESECS:
 - a) Secretariado dos órgãos de gestão;
 - b) Serviço de expediente e arquivo;
 - c) Serviços financeiros e patrimoniais;
 - d) Serviços gerais.
- 3 - Integram-se ainda nos serviços administrativos próprios da ESECS, os seguintes gabinetes de apoio técnico:
 - a) Gabinete de Apoio Jurídico;
 - b) Gabinete de Apoio à Formação e Projetos;
 - c) Gabinete de Relações Públicas e Cooperação Internacional.
- 4 - A ESECS dispõe igualmente dos seguintes laboratórios e centros de recursos:
 - a) Laboratório de Ciências da Natureza;
 - b) Laboratório de Matemática;
 - c) Laboratório de Línguas;
 - d) Laboratório de Motricidade Humana;
 - e) Centro de Recursos Multimédia;
 - f) Centro de Recursos para a Inclusão Digital;
 - g) Centro de Línguas e Cultura Chinesas.
- 5 - Podem ainda ser criados grupos de trabalho ou de projeto, com caráter operativo, a fim de dar resposta a necessidades não permanentes dos órgãos ou estruturas, para desempenho de tarefas ou cumprimento de obrigações de caráter temporário.
- 6 - Os grupos de trabalho ou projeto são criados e extintos por despacho do diretor, que determina o objeto e âmbito da ação, a composição do grupo e o membro que coordena.

Artigo 4.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são



IPL

instituto politécnico
de leiria

resolvidos por despacho do Presidente, ouvido o diretor da escola e a comissão permanente do conselho académico.

Artigo 5.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto, sempre que se revele necessário, com vista à reestruturação dos serviços da escola.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia da entrada em vigor dos novos Estatutos da ESECS.